



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

4º Termo de Alteração ao Contrato nº 32/2022, de prestação de serviços continuados de manutenção predial, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a empresa ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A

Pelo presente instrumento a **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **Hardy Waldschmidt**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande-MS, residente em Campo Grande-MS, doravante denominado Contratante, e a empresa **ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ n. 33.373.325/0001-79, estabelecida na Avenida Itaóca, nº 1.716, Bairro Inhaúma, CEP 21.061-020, na cidade do Rio de Janeiro/RJ telefone: (61)3326-6332, e-mail: nayara.martins@araujoabreu.com.br / douglas.sousa@araujoabreu.com.br, representada neste ato por **Júlio César dos Santos**, portador da CI 55676/D-MG CREA MG e CPF 517.346.056-34 doravante denominada Contratada, resolvem ALTERAR o Contrato nº 32/2022, vinculando-se ao Edital de Pregão n. 22/2022 - Processo SEI 0005224-98.2021.6.12.8000 e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Resolução TRE/MS nº 665/2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa n.º 05/2017 - SLTI/MOPG, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 4.1. da CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS passa a incluir o subitem 4.1.3., com a seguinte redação:

4.1.3. *Através do 4º Termo de Alteração Contratual, prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de outubro 2025 a 30 de setembro de 2026.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original e alterações, resguardando à contratada o direito de requerer eventual repactuação de preços em face dos efeitos que venham a decorrer da data-base da categoria prevista para o mês de MARÇO/2025.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para os devidos efeitos legais.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Júlio César dos Santos
Representante legal da empresa
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral**, em 19/08/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1905052** e o código CRC **E4A55087**.



0005224-98.2021.6.12.8000

1905052v1